



PARTE H

MUNICÍPIO DE ARRAIOLOS

Aviso n.º 15086/2009

Alteração à operação de loteamento com obras de urbanização, promovida pelo município de Arraiolos, no bairro da Boa Estrela em Igrejinha — Discussão pública

Jerónimo José Correia dos Loios, Presidente da Câmara Municipal de Arraiolos, faz saber que, por força do disposto no n.º 2 do artigo 27.º e no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro e nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003 de 10 de Setembro, a Câmara Municipal de Arraiolos deliberou, em sua reunião ordinária de 22 de Julho de 2009, abrir um período de discussão pública relativa à alteração da operação de loteamento com obras de urbanização, promovida pelo Município de Arraiolos, abrangendo os seguintes prédios:

Prédio rústico designado “Courela da Cabana” com a área de 3.833,65 m², inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 55.º, Secção E e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arraiolos na ficha n.º 00213/220791, da Freguesia de Igrejinha.

Prédio rústico designado “Ferragial das Cabanas” com a área de 3.065 m², inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 56.º, Secção E e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arraiolos na ficha n.º 00255/020392, da Freguesia de Igrejinha.

Prédio rústico designado “Boa Estrela” com a área de 7.250 m², inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 61.º, Secção E e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arraiolos na ficha n.º 004867/040504, da Freguesia de Igrejinha.

Prédio rústico designado “Courela do Barro” com a área de 8.000 m², inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 62.º, Secção E e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arraiolos na ficha n.º 00485/040504, da Freguesia de Igrejinha.

A discussão pública decorrerá por um período de 15 dias úteis contados a partir do 8.º dia útil seguinte à data de publicação deste aviso no *Diário da República*, durante o qual os interessados poderão apresentar reclamações, observações ou sugestões.

Durante aquele período os interessados poderão consultar na Divisão de Administração Urbanística e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Arraiolos, no horário normal de expediente, o projecto do referido loteamento. Os interessados deverão apresentar as suas observações em ofício devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Arraiolos.

Data de envio do aviso para publicação no *Diário da República* — 27 de Julho de 2009

27 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Jerónimo José Correia dos Loios*.

302120241

MUNICÍPIO DE BEJA

Aviso n.º 15087/2009

Francisco da Cruz dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Beja, faz saber publicamente que, em reunião ordinária de 29 de Abril de 2009, o órgão executivo deliberou aprovar o projecto de Regulamento de apoio a subsídios sociais (RASS), de modo que durante o prazo de 30 dias após a data da sua publicação no *Diário da República*, 2.ª Série, seja submetido à apreciação pública para recolha de sugestões, em conformidade com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Mais se informa que os interessados podem consultar o presente projecto de Regulamento Municipal no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça da República, em Beja, e sobre ele formularem, por escrito, as sugestões que entendam, podendo estas ser enviadas por carta registada com aviso de recepção para esta morada, ou entregues pessoalmente na Secção de Expediente e Arquivo desta Autarquia, ou ainda, por internet para o e-mail redesocial.beja@gmail.com.

Para constar e produzir os devidos efeitos se publica o presente aviso, que será afixado nos lugares de estilo.

A presente proposta deverá ser sujeita a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

14 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *Francisco da Cruz dos Santos*.

Projecto de Regulamento de Apoio a Subsídios Sociais (RASS)

Preâmbulo

Atenta à realidade social do concelho de Beja, onde existem muitas instituições de carácter social que solicitam com regularidade à autarquia apoios financeiros, pretende esta, contribuir de uma forma objectiva e imparcial, para um bom relacionamento e cooperação através da criação do presente regulamento.

Desta forma,

Considerando o importante papel das Associações, não só no desenvolvimento social, como na dinamização de acções, que conduzem à melhoria das condições de vida e convivialidade da população em geral;

Considerando a necessidade de conceder novos apoios;

Considerando que devem ser definidas regras que enquadrem formas de apoio por parte da Câmara Municipal de Beja a entidades e Organismos que prossigam fins de interesse público na área social, e ao abrigo do disposto na Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea a) e b) n.º 4 do artigo 64 do Decreto-Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, é aprovado o seguinte regulamento:

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento tem o seu fundamento nas competências da Câmara Municipal, que lhe estão conferidas, nomeadamente, pela alínea c), do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, com as declarações de rectificação n.ºs 4/02 e 9/02, respectivamente de 6 de Fevereiro e de 5 de Março.

Artigo 2.º

Objecto

O presente Regulamento tem por objectivo a definição dos procedimentos e critérios, no âmbito do apoio a conceder pela Câmara Municipal de Beja às associações de carácter social, bem como todo o procedimento burocrático relativo à concessão dos subsídios a atribuir às associações sedeadas há mais de seis meses no concelho de Beja.

Artigo 3.º

Requisitos dos candidatos

Só poderão candidatar-se a apoios sociais da autarquia as Instituições de Solidariedade ou Associações que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Estarem legalmente constituídas;
- Terem os órgãos sociais constituídos e em funções;
- Apresentarem plano de actividades e orçamento do ano a que se referem as candidaturas;
- Apresentarem relatório e contas anuais, devidamente aprovados;
- Constar do seu objecto social o desenvolvimento de projectos sociais;
- Serem parceiros da Rede Social do Concelho de Beja;

Artigo 4.º

Impedimentos

Não podem ser candidatos, as entidades que:

- Se encontrem em estado de insolvência, declarada por sentença judicial, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade,